

LIDO EM SESSÃO
EM: 18/02/2025
1º SECRETÁRIO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Estado da Bahia
ENTRADA NESTA SECRETARIA
Em: 13/02/2025
Diretor de Secretaria
B. B. Filho
Câmara Mun. de Alagoinhas
Servidor

MENSAGEM Nº 008/2025

Alagoinhas, 13 de fevereiro de 2025.

EXCELENTÍSSIMO SR. PRESIDENTE
VEREADORES DE ALAGOINHAS,

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Estado da Bahia
Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final
Em: 18/02/2025
PRESIDENTE

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Ilustre Casa o Projeto de Lei Complementar, anexo, **que "ALTERA O ANEXO XVII DO QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO DA CONTROLADORIA GERAL – COGER, PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 179/2025, QUE REESTRUTURA A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS. MODIFICA A LEI COMPLEMENTAR Nº 086/2012, REVOGA A LEI COMPLEMENTAR Nº 178/2024 E DÁ OUTRAS DISPOSIÇÕES"**.

Nobres Edis, a intenção do presente Projeto de Lei Complementar é adequar os Órgãos da Administração Pública Municipal às necessidades da população, bem como organizar os seus diversos setores, assessorias e divisões de forma que possamos atingir um dos maiores princípios da Administração Pública consagrados pela nossa Constituição Federal, que é o Princípio da Eficiência.

Cumpru destaque que o Estudo de Impacto Financeiro encaminhado com o Projeto de Lei Complementar nº 179/2025 já previa os cargos registradas no novo Anexo XVII do quadro de Cargos em Comissão da Controladoria Geral. Dessa forma, não há impacto financeiro adicional. Ressalta-se, ainda, que não há criação de novos cargos, uma vez que já foram contemplados na legislação anterior. A presente alteração visa apenas corrigir um erro material ocorrido na impressão da lei anterior.

Nessa senda, cumpre destacar que os municípios estão cada vez mais exigentes em relação aos investimentos municipais, aos serviços públicos que procuram e a forma como estes lhes são prestados. Assim, a necessidade de aumentar a qualidade destes serviços é que determina uma adaptação contínua da



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

estrutura administrativa, que é uma peça fundamental do sistema administrativo gerencial e precisa estar em perfeito funcionamento.

Destarte, através da reforma pretendida com este Projeto, procuramos criar às condições para atingirmos a máxima eficiência e eficácia das atividades realizadas pela Administração Municipal, pois esta visa o atendimento de nossos munícipes com qualidade, racionalidade e transparência.

Sendo essa a motivação do Projeto de Lei, dada à importância da matéria, solicita-se, respeitosamente, que o projeto em tela seja apreciado em regime de **URGÊNCIA**, em conformidade com o art. 49 da Lei Orgânica do Município.

Ainda aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossas Excelências protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,


GUSTAVO AUGUSTO DE SOUZA CARMO
PREFEITO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04/2025

"ALTERA O ANEXO XVII DO QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO DA CONTROLADORIA GERAL – COGER, PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 179/2025, QUE REESTRUTURA A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS. MODIFICA A LEI COMPLEMENTAR Nº 086/2012, REVOGA A LEI COMPLEMENTAR Nº 178/2024 E DÁ OUTRAS DISPOSIÇÕES".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, ESTADO DA BAHIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a presente LEI COMPLEMENTAR:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º- O Anexo XVII do quadro de Cargos em Comissão da Controladoria Geral – COGER, previsto na Lei Complementar nº 179/2025, de 03 de janeiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO XVII QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO CONTROLADORIA GERAL – COGER

CONTROLADORIA GERAL	SÍMBOLO	QUANT.
Controlador Geral	CC - 1	1
Assessor Técnico	CC - 2	1
Coordenador de Gabinete	CC - 4	1
NÚCLEO DA AUDITORIA	NUC	
Diretor Técnico de Auditoria	CC - 2	1
Gerente de Auditoria	CC - 3	2
Coordenador de auditoria	CC - 4	2
NÚCLEO DE NORMATIZAÇÃO E INFORMAÇÕES GERENCIAIS		
Diretor Técnico de Normatização	CC - 2	1
Gerente de Normatização	CC - 3	2
Coordenador de Normatização	CC - 4	1



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º- Ficam mantidas as demais disposições da Lei Complementar nº 179/2025 que não foram alteradas por esta lei.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS-BA, em 13 de fevereiro de 2025.


GUSTAVO AUGUSTO DE SOUZA CARMO
PREFEITO